COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PARECER Nº 14, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 133, de 2025, Dispõe sobre o Programa Municipal de Atenção e Orientação aos Pais Atípicos "Raiz do Cuidado" e dá outras providências.
PROPONENTE: Everton/PMB
RELATOR: Vereador **Contador Mazutti**/PL
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 19/9/25 às 15:40
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência, dentro dos prazos regimentais, Projeto de Lei nº 133, de 2025, em epígrafe.

O Projeto ora em análise, em sintase, tem como instituir Programa Municipal de Atenção e Orientação aos Pais Atípicos "Raiz do Cuidado" e dá outras providências.

Ademais, o projeto em questão, o poder executivo regulamentara a presente Lei no que couber e for necessário para sua efetiva aplicação, conforme art. 6º.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que preconiza o art. 43, IV, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, na qualidade de relator ao Projeto de Lei em comento, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A Comissão de acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência, fulcro ao art. 55 – H, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu inciso, VII, fundamenta uma de suas competências, ou seja, a prestação de serviços.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Cascavel, o Programa Municipal de Atenção e Orientação aos Pais Atípicos "Raiz do Cuidado", como forma de garantir políticas públicas permanentes de acolhimento, proteção, valorização e fortalecimento de quem exerce o papel fundamental de cuidador principal de pessoas com deficiência, doenças raras, síndromes, transtornos ou condições que exigem atenção continua e especializada.

Diante disso, fica evidente que as essas, medidas dialogam com os princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da equidade no acesso a direitos.

Desta forma, como relator, entendo que a matéria em análise contida ao Projeto de Lei nº 133, de 2025, atendem aos critérios legais, o que manifesto meu Voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Contador Mazutti
Vereador/PL

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência, por sua totalidade, acompanham o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 133, de 2025.

É o Parecer.
Sala da Comissão de acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência.
Cascavel, 19 de setembro de 2025.

Dr. Lauri
Vereador/MDB/Secretario

Hudson Moreschi
Vereador/Podemos/Membro